

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/SJK/SP

Parecer nº 13212275/2019-NUMIG/DPF/SJK/SP

Processo nº: 08514.004173/2019-37

Interessado: WENSHEN WU

PARECER

Trata-se de autorização de residência por reunião familiar do alienígena WENSHEN WU onde figura como chamante, sua genitora Meili Gong, estrangeira residente já beneficiada por reunião familiar nos termos do artigo 37 da Lei 13.445/2017.

Considerando a vigência das Portarias Interministeriais nº 3/2018 e nº 12/2018 que respectivamente determina a decisão dos pedidos no âmbito da Polícia Federal e veda a autorização de residência na hipótese do chamante já ser beneficiário de autorização de residência por reunião familiar, segue o presente parecer sugerindo a denegação do que é pleiteado.

Em cumprimento ao que preceituam os atos ordinatórios acima referidos, o posicionamento é favorável ao INDEFERIMENTO do pedido de autorização de residência com base em reunião familiar apresentado pelo imigrante, que será notificado preferencialmente conforme o artigo 5° da Portaria Interministerial MJ/MESP nº 3/2018, da qual caberá recurso, no prazo de dez dias, contados da data de sua ciência ou publicação, conforme artigo 134 do Decreto 9199, de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA REGINA SANTANA BORGES**, **Agente Federal de Execução Penal - AFEP**, em 05/12/2019, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 13212275 e o código CRC 5E2A3899.

Referência: Processo nº 08514.004173/2019-37 SEI nº 13212275



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/SJK/SP

Decisão nº 13326823/2019-NUMIG/DPF/SJK/SP

Processo: 08514.004173/2019-37

Assunto: Autorização de Residência por Reunião Familiar de WENSHEN WU

1. Ciente e de acordo com o Parecer NUMIG/DPF/SJK/SP 13212275.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO XAVIER CARNEIRO**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 19/12/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 13326823 e o código CRC **2F23C21D**.

Referência: Processo nº 08514.004173/2019-37 SEI nº 13326823

E-mail - 18054031

Data de Envio:

16/03/2021 22:57:08

De:

PF/numig.sjk.sp@dpf.gov.br <numig.sjk.sp@dpf.gov.br>

Para:

marceloconceicao.adv@gmail.com

Assunto:

Ciência UMIG/NPA/DPF/SJK/SP

Mensagem:

Prezado

Segue parecer e decisão referente ao requerimento.

Ao imigrante notificado caberá recurso, no prazo de dez dias, contados da data de sua ciência ou publicação, conforme artigo 134 do Decreto 9199/ 2017. Favor confirmar recebimento.

Para agendamento, entrar em contato com o Núcleo de Imigração no 012 3202-7149 entre 8:00-12:00h e 13:00-17:00h.

Atenciosamente,

UMIG/NPA/DPF/SJK/SP

Anexos:

Autorizacao_13201140_WENSHEN_WU.pdf